



CÂMARA MUNICIPAL DE **CANOAS**

TERMO ADITIVO 10/2020

**Quinto Termo Aditivo ao Contrato 16/2015
celebrado com a Editora Jornalística Jarros
Ltda. (Pedido 2020/37).**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS**, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, nº 123, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Vereador José Carlos Patrício, brasileiro, RG 7014393511, CPF 373.704.300-06, domiciliado na Rua Pitangueiras, nº 164-B, Bairro Cinco Colônias, Canoas/RS, na cidade de Canoas/RS, na sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA.**, com sede na Rua Olavo Bilac, 435, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.512.930/0001-24, neste ato representada por Gilso Roncatto, RG n.º 8039521755 e CPF n.º 521.298.100-04, aqui denominada de CONTRATADA, resolvem ajustar entre si o presente, o qual sujeita-se às normas da Lei 8666/93 e 10520/2002 e, ainda, às seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorroga excepcionalmente o contrato 16/2015 por mais doze meses, cuja vigência do presente aditivo é de 13/06/2020 a 12/06/2021.

Parágrafo Primeiro: O prazo deste aditamento poderá ser rescindido antes do termo final, diante da realização e homologação do processo licitatório via pregão eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera a redação da cláusula terceira do Contrato 16/2015, conforme solicitação nº 037/2020 nos seguintes termos:

O valor mensal permanecerá de R\$ 20,22 (vinte reais e vinte e dois centavos) por centímetro-coluna.

O valor estimativo para serviços de publicidade legal: R\$ 17.793,60/ano;

O valor estimativo para serviços de comunicação em geral: R\$ 3.154,32/ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

CLÁUSULA TERCEIRA

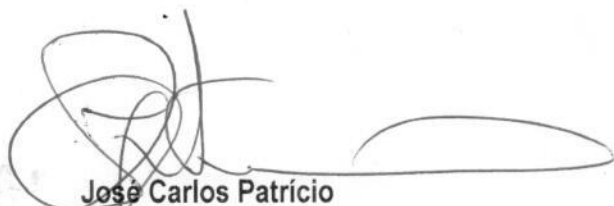
A dotação orçamentária de cobertura da presente despesa é: Projeto Ativ. 0101.01.031.0101.2007.3390399000000000-0001.-Serviços de Publicidade Legal e 0101.01.031.0101.2007.3390394700000000-0001 – Serviços de Comunicação em Geral.

CLÁUSULA QUARTA

Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado.

E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, aos 12 dias do mês de junho de 2020.



José Carlos Patrício
Presidente da Câmara Municipal de Canoas



Gilson Roncatto
Gerente
Editora Jornalística Jarros Ltda.